



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 12.403.480/0001-10, Inscrição Estadual n.º 90530002-47, com sede na Rua Monte Castelo, n.º. 575, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Fernanda Luiza Schneider, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n.º. 385, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.472.371-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 886.302.699-87, inscrita no CPF sob n.º. 015.871.319-27, de agora em diante designada FORNECEDORA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado o valor unitário dos itens abaixo relacionados, integrantes dos Lotes 05, 09 e 11, do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 85/2018, celebrada em 09 de fevereiro de 2018, conforme quadro a seguir:

LOTE 05:

Item	Und	Descrição	R\$ Unit
1	und	Suporte plástico para filtro de café. Compatível com o filtro de papel n.º 103. Melita	7,30
2	und	Coador de café. De algodão; formato cônico; branco; acondicionado em embalagem plástica com 01 unid; Galitos	0,98
3	und	Pano de copa; felpudo; 100% algodão; tam 45cm x 70cm; Flabom	3,08

LOTE 09:

Item	Und	Descrição	R\$ Unit
1	pct	Alimento achocolatado. Em pó; embalagem com no mínimo 1 kg; Muky	8,86



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Und	Descrição	R\$ Unit
2	pct	Açúcar. Obtido da cana-de-açúcar; tipo cristal; embalagem com 5 kg; Casa Branca	9,83
3	und	Café torrado e moído. Café de primeira linha; tradicional ou extraforte; pó homogêneo; espécie: arábica, robusta/conilon ou blindados; nota de qualidade Global pelo Certificado de Pureza e Qualidade ABIC de 4,5 a 5,9; embalagem: tipo alto vácuo ou vácuo puro (tijolinho), pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo; prazo de validade: 4 meses a contar da data de entrega; Caboclo	10,01
4	und	Café solúvel. Instantâneo; solúvel em água; embalado adequadamente; embalagem contendo 200gr; granulado; Pelé	12,12

LOTE 11:

Item	Und	Descrição	R\$ Unit
1	und	Leite integral. UHT; integral; em caixa cartonada e aluminizada contendo 1lt; Latco	2,44
2	und	Leite em pó instantâneo. Integral; adequadamente embalado; embalagem com 400gr CCGL	7,78

Parágrafo primeiro: A retificação em tela visa reestabelecer a condição verificada ao término da disputa, quando da realização da sessão pública relativa ao Pregão Presencial nº 25/2018, do qual é resultante a Ata de Registro de Preços mencionada. Conforme o item 20.1.3 do Edital do certame, a proposta escrita da adjudicatária será adequada ao resultado da etapa de lances verbais, aplicando-se a cada um dos itens o mesmo percentual de desconto. O percentual de desconto a ser aplicado é o verificado entre o valor final do lance verbal e a proposta escrita da Adjudicatária. Por equívoco, fora aplicado o percentual de desconto verificado entre o valor do lance final e o teto de cada um dos itens, predisposto em Edital, o que veio a perverter o valor unitário proposto pela Adjudicatária, tornando-se necessária a correção em tela.

Parágrafo segundo: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mesmo em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica mantido o valor global da Ata Original, qual seja, R\$ 50.664,79 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

Parágrafo único: Considerando os preços inicialmente registrados na Ata Original nº 85/2018, verificou-se, após fornecimento de itens pela Fornecedora ao Município, que a mesma é credora, junto ao Tesouro Municipal, do valor de R\$ 90,19 (noventa reais e dezenove centavos), o qual será devidamente liquidado pelo Município junto à Fornecedora durante o período de vigência da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionada.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Al Fe

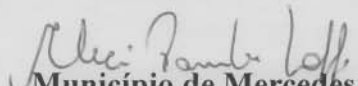


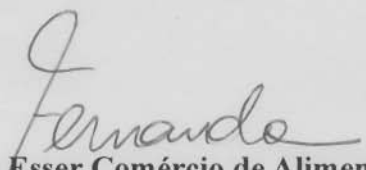
Município de Mercedes

Estado do Paraná

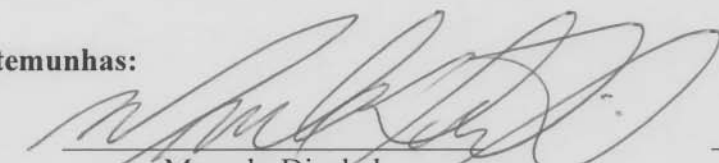
ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

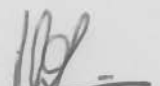
Mercedes, 14 de março de 2018.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME
FORNECEDORA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8